

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

**EDITAL Nº 10, DE 11 DE MAIO DE 2023**

**PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE PROJETOS DE PESQUISA A SEREM APOIADOS PELO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIC/ESCS/FEPECS E PELO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO/CNPQ - PIBIC/CNPQ - 2023/2024**

A DIRETORA GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS), mantida pela FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), no uso das atribuições regimentais, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo para formação de banco de projetos de pesquisa a serem apoiados pelo Programa de Iniciação Científica (PIC/ESCS/FEPECS), mediante a concessão de Bolsas de Iniciação Científica da FEPECS - IC/ESCS/FEPECS e IC-AF/ESCS/FEPECS; e pelo Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico/CNPq - PIBIC/CNPq, mediante a concessão de Bolsas de Iniciação Científica CNPq – PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq, com vigência de setembro/2023 a agosto/2024.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O presente Edital tem o objetivo de selecionar projetos de pesquisa para o PIC/ESCS.
- 1.2. O referido programa é regido pelas Resoluções nº 16/2006 do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE/ESCS; 01/2021 do Colegiado de Cursos de Pós-graduação, Extensão e Pesquisa - ESCS/CoPGEP; pela Instrução/FEPECS nº 18, de 23 de novembro de 2005, publicada no DODF nº 224, de 28 de novembro de 2005; e pela Instrução/FEPECS nº 4, de 14 de março de 2023, publicada no DODF nº 53, de 17 de março de 2023.
- 1.3. O valor mensal da Bolsa IC/ESCS/FEPECS e IC-Af/ESCS/FEPECS é de R\$ 715,00 (setecentos e quinze reais), para os estudantes de graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS), e de R\$ 548,00 (quinhentos e quarenta e oito reais), para os estudantes da Escola Técnica de Saúde de Brasília (ETESB).
- 1.3.1. O valor mensal e o número de Bolsas PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq são determinados pelo CNPq.
- 1.4. As bolsas IC-Af/ESCS/FEPECS e PIBIC-Af/CNPq destinam-se a estudantes dos Cursos de Graduação ingressos pelo sistema de cotas (reserva de vaga regida pela Lei nº 3.361/2004).
- 1.5. As bolsas de IC/ESCS/FEPECS e IC-Af/ESCS/FEPECS estão condicionadas à disponibilidade orçamentária destinada pela FEPECS à Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica – CPECC/ESCS do exercício financeiro vigente.
- 1.6. O processo de seleção e classificação se dará em função da avaliação do projeto de pesquisa, da produção científica, experiência em orientar projetos de iniciação científica e titulação do(a) orientador(a).

**2. DAS BOLSAS**

- 2.1. Todas as bolsas terão duração de 12 (doze) meses e vigência de setembro/2023 a agosto/2024, restando até a conclusão do programa, os requisitos para a certificação. As bolsas IC estão condicionadas à disponibilidade orçamentária da FEPECS, sendo reservada a cota de 10% do total de bolsas IC para IC-Af e 2 (duas) bolsas para a ETESB. As Bolsas do CNPq serão definidas após edital específico daquela instituição.
- 2.2. Os projetos de pesquisa não contemplados com bolsa poderão ser desenvolvidos de forma voluntária no PIC/ESCS, observando-se a aprovação do projeto, a ordem de classificação e a apresentação de todos os documentos necessários. Os projetos voluntários estarão sujeitos às mesmas regras dos projetos contemplados com bolsa para serem certificados no programa.

Parágrafo primeiro. Os projetos de pesquisa que tiverem a opção inicial de PIBIC/CNPq ou PIBIC-Af/CNPq, em caso de ausência de Edital do CNPq ou se ficarem fora da quantidade de bolsas oferecidas pelo CNPq, serão contemplados pela bolsa IC/ESCS/FEPECS e IC-Af/ESCS/FEPECS respectivamente, obedecendo a ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Em caso de bolsas remanescentes de IC-Af/ESCS/FEPECS, estas serão convertidas automaticamente em IC/ESCS/FEPECS e distribuídas aos demais estudantes seguindo os mesmos critérios.

Parágrafo terceiro: Em caso de bolsas remanescentes destinadas à ETESB, estas serão convertidas automaticamente em IC/ESCS/FEPECS e distribuídas aos demais estudantes seguindo os mesmos critérios.

Parágrafo quarto: Após a distribuição de uma bolsa para cada projeto, as bolsas remanescentes serão distribuídas ao segundo estudante obedecendo-se o requisito ordem de classificação dos projetos e período de inserção do estudante no Programa. Da mesma forma, em caso de impedimento para receber a bolsa, desistência de estudante ou cancelamento do projeto, as bolsas remanescentes serão redistribuídas seguindo os mesmos critérios.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O(A) ORIENTADOR(A)**

- 3.1. Para os orientadores de projetos de bolsa IC/ESCS/FEPECS e IC-Af/ESCS/FEPECS:
  - 3.1.1. Ser servidor estatutário, ativo no período de vigência do edital, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e preencher os requisitos estabelecidos na Resolução – CoPGEP nº 01/2021;
  - 3.1.2. Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e atualizado a partir de janeiro de 2023;
  - 3.1.3. Estar cadastrado como pesquisador junto à CPECC/ESCS, no link <https://www.repesus.fepecs.edu.br> ou <https://forms.gle/UhA7tC4A9bCJwqWKA>;
- 3.2. Para os orientadores de projetos de bolsa PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq:
  - 3.2.1. Todos os requisitos do subitem 3.1;
  - 3.2.2. Ser docente da ESCS;
  - 3.2.3. Estar cadastrado em grupo de pesquisa ativo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, no link <http://lattes.cnpq.br/web/dgp>;
  - 3.2.4. Possuir título de Doutor.

#### 4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O(S) ESTUDANTES(S)

- 4.1. O(a) Estudante dos Cursos Técnicos em Enfermagem, Saúde Bucal ou Análises Clínicas da Escola Técnica de Saúde de Brasília (ETESB) poderá concorrer à bolsa IC/ESCS/FEPECS.
- 4.2. O(a) estudante dos cursos de Graduação em Medicina ou Enfermagem da ESCS poderá concorrer tanto à bolsa IC/ESCS/FEPECS e IC-Af/ ESCS/FEPECS, quanto à PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq.
- 4.3. O(a) Estudante de outras Instituições de Ensino Superior, dos cursos de graduação da área de ciências da saúde e afins, poderá concorrer à bolsa PIBIC/CNPq e PIBIC- Af/CNPq.
- 4.4. Para participar do Programa de Iniciação Científica da ESCS, o(a) estudante acima mencionado(a) deve atender aos seguintes requisitos:
- 4.4.1. Estar regularmente matriculado(a) nos semestres/séries correspondentes ao período de vigência do Edital;
- 4.4.2. Ter currículo cadastrado na plataforma *Lattes* do CNPq, devidamente preenchido e atualizado a partir de janeiro de 2023;
- 4.4.3. Estar ciente de que, caso seja contemplado com bolsa do Programa, não poderá possuir vínculo empregatício nem receber qualquer modalidade de bolsa (por exemplo, de outro programa de Iniciação Científica, Monitoria, PET). É permitido o acúmulo da bolsa de Iniciação Científica somente com bolsa de Permanência;
- 4.4.4. Estar cadastrado como pesquisador iniciante junto à CPECC/ESCS, no link <https://www.repesus.fepecs.edu.br> ou <https://forms.gle/UhA7tC4A9bCJwqWKA>.

Parágrafo primeiro. Estudantes matriculados no último ano dos cursos de graduação não poderão ser indicados para o programa.

Parágrafo segundo. O(a) estudante bolsista deverá devolver, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, em caso de acúmulo de bolsa, bem como em caso de descumprimento dos compromissos previstos neste Edital.

#### 5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição será eletrônica, por meio de link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.
- 5.2. O período das inscrições se dará de acordo com o estabelecido no Cronograma das Atividades constantes no item 18 deste edital.
- 5.3. No ato da Inscrição, o(a) orientador(a) deverá inserir em link específico, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, as informações necessárias à inscrição e a documentação listada nos subitens 5.3.1 a 5.3.4.
- 5.3.1. Cópia de documento oficial (identidade ou CPF) do(a) orientador(a).
- 5.3.2. Classificação funcional ou declaração emitida pelo órgão de pessoal da unidade de lotação do servidor ou Contracheque atualizado (do mês vigente ou do mês anterior ao mês da data de inscrição).
- 5.3.3. Formulário de Inscrição (Anexo I) preenchido e assinado pelo orientador e pelos estudantes.
- 5.3.4. Formulário de Submissão de Projeto de Pesquisa (Anexo II), devidamente preenchido e sem a identificação dos pesquisadores.
- 5.3.4.1. Em caso de dois projetos inscritos, o orientador deve preencher um Formulário de Submissão de Projeto de Pesquisa (Anexo II) para cada projeto.
- Parágrafo único. Cada orientador poderá submeter até no máximo 02 (dois) projetos de pesquisa na mesma inscrição.
- 5.4. Todos os documentos devem ser inseridos no formato de arquivo *PDF*, legível.
- 5.5. Cada arquivo deve ser inserido corretamente no campo indicado, sendo identificado pelo nome do arquivo e do orientador, com exceção do Anexo II que deverá conter somente o nome do arquivo (Anexo II). Ao finalizar a inscrição pelo link, o candidato deve clicar em ENVIAR. A inscrição será considerada válida se o candidato receber uma mensagem imediata de que a inscrição foi efetivada. Deverá receber também por meio eletrônico uma cópia do formulário preenchido e dos documentos enviados.
- 5.6. É vedada a inscrição presencial, por procuração, por fax, por via postal e por correio eletrônico.
- 5.7. É vedada qualquer complementação documental após o ato da inscrição. Também não serão permitidas alterações no cadastro de pesquisador da CPECC a partir da data de início do período de inscrição conforme item 18 deste Edital.

Parágrafo primeiro. Caso ocorra nova inscrição, durante o prazo previsto em Edital, será considerada a última inscrição efetuada.

Parágrafo segundo. No caso de mais de uma inscrição, a última deverá conter, obrigatoriamente, todos os documentos solicitados. Documentos de inscrições anteriores não poderão ser utilizados para complementação.

- 5.8. Será considerada somente uma inscrição por orientador com a indicação de até dois projetos de pesquisa.

#### 6. DO PROJETO DE PESQUISA E INFORMAÇÕES REFERENTES AO(A) ORIENTADOR(A)

- 6.1. O(a) orientador(a) deverá indicar a modalidade de bolsa pretendida, se IC/ESCS/FEPECS, IC-Af/ESCS/FEPECS, PIBIC/CNPq ou PIBIC-Af /CNPq, e quantos estudantes comporão o projeto de pesquisa (no máximo 02 estudantes por projeto).
- 6.1.1. Caso o projeto seja contemplado somente com uma bolsa, entende-se que o estudante 1 do Formulário de Inscrição é o indicado como bolsista.
- 6.1.2. No caso de pretensão pela bolsa IC-Af/ESCS/FEPECS e PIBIC-Af/CNPq, o(a) orientador(a) deverá indicar se o estudante é passível de seu recebimento.
- 6.1.3. No caso de pretensão pela bolsa do CNPq, o orientador que não cumprir os critérios exigidos neste edital, não fará jus ao seu recebimento.
- 6.2. O projeto de pesquisa será analisado pela Banca Examinadora conforme os critérios estabelecidos neste Edital, com valor máximo de 50 pontos.
- 6.2.1. Não serão aceitos Relato de caso ou Revisão simples de literatura como projetos de pesquisa.
- 6.2.2. Critérios de Avaliação de Mérito do projeto de pesquisa:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO DO PROJETO DE PESQUISA		
Grupo I – Mérito científico do projeto	Pontos Alcançados	Pontuação máxima para o item
1.1 – Coerência entre objetivos e métodos		10
1.2 – Originalidade		5
1.3 – Viabilidade de execução		10
Pontuação Total no Grupo I		25
Grupo II – Potencial do projeto em dar respostas ao aprimoramento dos serviços e melhoria da saúde da população	Pontos Alcançados	Pontuação máxima para o item
2. 1 – Potencial do projeto em dar respostas ao aprimoramento do SUS/DF, da educação em saúde e da qualidade de vida e saúde da população.		15
Pontuação Total no Grupo II		15
Grupo III – Adequação do orçamento do projeto para alcance dos objetivos propostos	Pontos Alcançados	Pontuação máxima para o item

3.1 – Adequação do orçamento apresentado para alcance dos objetivos propostos		5
Pontuação Total no Grupo III		5
Grupo IV – Adequação do cronograma apresentado para alcance dos objetivos propostos	Pontos Alcançados	Pontuação máxima para o item
4.1 – Adequação do cronograma para alcance dos objetivos propostos		5
Pontuação Total no Grupo IV		5
Pontuação Total		50
Total de pontos aferidos pela Banca Examinadora		

6.3. Permissão ou autorização especial, de caráter ético ou legal, necessária à execução do projeto. No caso de pesquisas envolvendo seres humanos, o Parecer Consubstanciado de Aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa – CEP, ainda em vigor; no caso de experimento com organismos geneticamente modificados, anexar registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança emitido pela Comissão. Este deverá ser entregue à CPECC/ESCS a partir da convocação dos estudantes, e o projeto deverá ser executado conforme aprovado neste processo seletivo, sob pena de cancelamento do projeto e devolução da bolsa recebida.

6.3.1. Para os projetos de Revisão ou que utilizem dados de domínio público, o(a) orientador(a) irá indicar no Formulário de Submissão do Projeto (Anexo II) que seu estudo não precisa de avaliação do Comitê de Ética e Pesquisa (CEP). Porém, se a Comissão de Avaliação de mérito do projeto de pesquisa discordar, o projeto será eliminado.

## 7. DA PONTUAÇÃO DO PESQUISADOR

7.1. O orientador deverá realizar seu cadastro de pesquisador junto à CPECC. O Formulário de pontuação da titulação e produção científica, será analisado pela Banca de Habilitação.

7.2. Não serão aceitos capítulos de livro, cartas ao editor, pôsteres de apresentação em congresso e eventos similares e anais de eventos publicados em periódicos.

7.3. Critérios de pontuação da titulação, experiência e produção científica do Orientador:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO ORIENTADOR: Titulação, Experiência e Produção Científica			
Grupo I – Títulos Acadêmicos e Orientação Científica	Pontos por título	Pontuação do pesquisador	Pontuação
1.1 – Pós-Doutorado	2		2
1.2 – Doutorado	8		8
1.3 – Mestrado	4		4
1.4 - Especialização	1		2
1.5 – Orientação em PIC/PIBIC	1/projeto		4
Pontuação total do candidato no Grupo I			20
Grupo II – Produção científica do pesquisador	Pontos por título	Pontuação do pesquisador	Pontuação
2.1 - Autoria e/ou coautoria de artigo publicado em periódico indexado a partir de 2018	3,0 pontos por artigo publicado em periódico internacional 2,0 ponto por artigo publicado em periódico nacional		30
Pontuação total do candidato no Grupo II			30
Pontuação máxima de titulação, experiência e produção científica			50
Total de pontos do candidato (somatório da pontuação em cada grupo)			

## 8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. No caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- o maior número de pontos obtido no Grupo I dos Critérios de Avaliação de Mérito do Projeto de Pesquisa (item 6.2.2);
- maior número de pontos no Grupo II dos Critérios de Avaliação de Mérito do Projeto de Pesquisa (item 6.2.2);
- maior número de pontos no Grupo I dos Critérios de Pontuação do Orientador (item 7.3);
- maior número de pontos no Grupo II dos Critérios de Pontuação do Orientador (item 7.3);
- o pesquisador mais idoso.

## 9. DA BANCA EXAMINADORA, DA CPECC/ESCS E DA COORDENAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS (CPS/DE/FEPECS)

9.1. A Banca Examinadora será designada pela Direção Geral da ESCS, sendo composta por: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Comissão de Habilitação e Comissão de Avaliação de projetos de pesquisa.

### 9.1.1. Compete ao Presidente, Vice-Presidente e Secretário da Banca Examinadora:

9.1.1.1. Receber e conferir a documentação da CPS/DE/FEPECS.

9.1.1.2. Enviar os projetos à Comissão de Habilitação e Avaliação de projetos de pesquisa e compilar o resultado das pontuações obtidas nos itens 6.2.1 e 7.3 deste Edital.

9.1.1.3. Apresentar e assinar a confirmação dos projetos inscritos e o resultado preliminar.

9.1.1.4. Julgar os recursos interpostos contra a confirmação dos projetos inscritos e apresentar e assinar o resultado dos recursos interpostos contra o resultado preliminar.

9.1.1.5. Apresentar e assinar o resultado final.

### 9.1.2. Compete ao Secretário da Banca Examinadora:

9.1.2.1. Enviar e receber as correspondências entre os Membros da Banca para preenchimento de Termos de Compromisso, assinatura de relatórios e demais atos que o Presidente ou o Vice-Presidente julgarem necessários;

9.1.2.2. Receber a documentação do Presidente ou Vice-Presidente;

9.1.2.3. Organizar a documentação em pastas de formato eletrônico com todos os arquivos de cada projeto a serem enviados para as Comissões de Habilitação e de Avaliação de Projetos de Pesquisa;

9.1.2.4. Gerar planilhas a partir dos resultados de cada comissão;

9.1.2.5. Organizar a documentação dos projetos selecionados a ser enviada à CPECC.

### 9.1.3. Compete à Comissão de Habilitação:

9.1.3.1. Analisar todos os documentos entregues pelos coordenadores/proponentes nos termos do item 5 deste Edital e seus subitens (5.3.1 a 5.3.4), item 7.3 e item 3.1.2.

9.1.3.2. Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar, no que se refere aos itens 3 e 4 deste Edital e seus subitens.

#### **9.1.4. Compete à Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa:**

9.1.4.1. Avaliar e pontuar os projetos de pesquisa nos termos dos itens 6 deste Edital e seus subitens.

9.1.4.2. Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar, no que se refere aos itens 6 e deste Edital e seus subitens.

#### **9.2. Compete à CPECC/ESCS:**

9.2.1. Efetivar o cadastro de pesquisadores (orientadores e estudantes), antes do início do período de inscrição. Nesta etapa, também será verificada a atualização do currículo Lattes, cadastro no DGP/CNPq e se o pesquisador é docente da ESCS (para fins da Bolsa CNPq);

9.2.1.1. Comunicar, através de e-mail, sobre os procedimentos de atualização de dados para os pesquisadores já cadastrados anteriormente junto à CPECC;

9.2.2. Realizar, após o Processo Seletivo, a distribuição das bolsas e receber o comprovante das contas bancárias dos bolsistas de IC/ESCS/FEPECS e IC-Af/ESCS/FEPECS pelo e-mail [pic@escs.edu.br](mailto:pic@escs.edu.br), bem como realizar o cadastro dos bolsista de PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq junto à Plataforma Carlos Chagas;

9.2.3. Encaminhar à CPS a relação dos estudantes bolsistas e voluntários dos projetos selecionados para a publicação do Edital de Convocação para o Início das Atividades de iniciação Científica;

9.2.4. A CPECC/ESCS não se responsabiliza pela inserção errada de documentos ou ausência de inserção de documentos exigidos para este Edital.

#### **9.3. Compete à Coordenação de Processos Seletivos - CPS/DE/FFEPECS, criada pela Ordem de Serviço n.º 61 FEPECS, de 09/09/2013, após a publicação do Edital:**

9.3.1. Solicitar e acompanhar a divulgação do processo seletivo junto à área de comunicação;

9.3.2. Gerir a publicação dos editais de inscrição até a divulgação oficial do resultado final e convocação para início das atividades de iniciação científica;

9.3.3. Elaborar os formulários eletrônicos necessários à inscrição e à interposição dos recursos;

9.3.4. Solicitar ao setor demandante do processo seletivo (ESCS) a indicação dos membros para compor a Banca Examinadora;

9.3.5. Receber as inscrições, verificar as duplicatas;

9.3.6. Encaminhar à Banca Examinadora a documentação dos projetos inscritos;

9.3.7. Processar as informações do certame e emitir listagens relativas a todas as fases do processo seletivo;

9.3.8. Receber requerimento de interposição de recurso referente ao processo seletivo e encaminhar a Banca Examinadora para conhecimento e análise.

#### **10. DA CONFIRMAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS**

10.1. A confirmação dos projetos inscritos será divulgada por meio do endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

10.2. Caso o candidato verifique que a sua inscrição não foi efetivada, será concedido um período para interposição de recurso contra a confirmação dos projetos inscritos, de acordo com o Cronograma das Atividades no item 18.

10.3. A interposição de recurso contra a confirmação dos projetos inscritos será eletrônica, por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

10.3.1 O candidato deverá provar, por meio de documentação específica, que efetivou a inscrição.

10.4. Após a análise dos recursos, de acordo com o Cronograma das Atividades do item 18, será divulgado o número de inscrição dos projetos confirmados.

#### **11. DOS RESULTADOS**

11.1. O resultado preliminar será composto pelo resultado da habilitação, avaliação de mérito e produção científica.

11.1.1. O resultado preliminar será disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 18 deste Edital.

11.2. Será considerado habilitado o projeto que conter todos os documentos exigidos e preenchidos conforme nos itens 5.3.1 a 5.3.4. e cumprir o item 3.1.2.

11.3. A classificação se dará pela avaliação de mérito e produção científica, e será divulgada por número de inscrição, em ordem decrescente do número total de pontos.

11.3.1. Serão desclassificados os projetos que obtiverem pontuação inferior a 30 (trinta) pontos no somatório dos Grupos I ao IV dos Critérios de Avaliação de Mérito do Projeto de Pesquisa (item 6.2.2);

11.3.2. Serão desclassificados os projetos que obtiverem pontuação 0,00 (zero) na soma dos Grupos I e II dos Critérios de Pontuação do Orientador (item 7.3).

#### **12. DOS RECURSOS**

12.1. O(a) orientador(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 18 deste Edital.

12.2. A interposição de recurso contra o resultado preliminar será eletrônica, por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

12.3. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

12.4. O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 18 deste Edital.

#### **13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

13.1. O resultado final será composto pelo resultado da habilitação, avaliação de mérito e produção científica após a fase de recurso.

13.1.1. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pela Direção Geral da ESCS, por Edital específico, e disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 18 deste Edital.

#### **14. DA INDICAÇÃO DOS ESTUDANTES**

14.1. Os estudantes indicados no Formulário de Inscrição (Anexo I), para serem aceitos, deverão cumprir os requisitos do Item 4.4 e subitens e ter efetuado seu cadastro de pesquisador na CPECC até o dia anterior ao início das inscrições do processo seletivo e inserido corretamente os documentos abaixo:

a) Atestado de matrícula do(s) estudante(s) emitido pelo Lyceum ou correspondente se for de outra instituição;

b) Cópia de documento oficial de identidade e CPF do(s) estudante(s);

14.2. Caso a documentação do estudante 1 não esteja nos moldes estabelecidos, o(a) estudante não será inserido nesta etapa do processo e o projeto e a bolsa irão automaticamente para o estudante 2. Caso o projeto só tenha um estudante, o mesmo não será contemplado com bolsa e poderá prosseguir após o certame indicando estudante(s) voluntário(s).

Parágrafo primeiro: A distribuição das bolsas obedecerá o requisito ordem de classificação dos projetos e período de inserção do estudante no Programa, assim, o estudante que for inserido após o início das atividades poderá ser contemplado com bolsa seguindo esta ordem de distribuição.

14.3. Comprovante de existência ou de abertura de conta bancária, em nome do estudante bolsista, no Banco de Brasília - BRB para as bolsas da ESCS, ou no Banco do Brasil-BB para as bolsas do CNPq, serão enviadas à CPECC/ESCS pelo e-mail [pic@escs.edu.br](mailto:pic@escs.edu.br) após a distribuição das mesmas pela CPECC/ESCS.

14.4. A declaração exigida para abertura de conta corrente sem encargos será provida pela CPECC/ESCS;

## **15. DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DA ATIVIDADE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

15.1. Observadas a ordem de classificação e a validade do processo seletivo, será divulgada a relação dos projetos com bolsas IC/ESCS/FEPECS, IC-Af/ESCS/FEPECS, PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq, a serem apoiados e a convocação dos estudantes correspondentes para início das atividades de iniciação científica.

15.2. A convocação dos participantes para o início das atividades do Programa ocorrerá após o empenho dos recursos.

15.3. O Edital de Convocação para o Início das Atividades de iniciação Científica será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e disponibilizado no endereço <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 18 deste Edital.

15.4. Novas convocações poderão ocorrer no caso de cancelamento de projeto, desistência de estudante ou ampliação do número de bolsas pelo CNPq ou pela ESCS.

## **16. DO MONITORAMENTO**

16.1. O(a) orientador(a) deverá apresentar relatório do projeto de pesquisa, quando solicitado pela CPECC/ESCS, a contar do início das atividades, para fins de avaliação e monitoramento da pesquisa.

16.2. O(a) orientador(a) deverá apresentar relatórios de avaliação de desempenho do estudante participante da pesquisa no período de vigência da pesquisa, a contar do início das atividades, conforme modelo digital de formulário a ser disponibilizado pelo Coordenador do Programa de Iniciação Científica, para fins de avaliação e monitoramento da atuação do estudante.

16.3. Os estudantes participantes da pesquisa (bolsistas e voluntários) deverão apresentar no período de vigência da pesquisa, relatórios individuais sobre a atuação do(a) orientador(a), a contar do início da pesquisa, conforme modelo digital de formulário, a ser disponibilizado pela Coordenação do Programa de Iniciação Científica da ESCS.

Parágrafo único: a resposta aos formulários de monitoramento é obrigatória para os orientadores e estudantes bolsistas e voluntários. A ausência de resposta poderá acarretar em suspensão temporária do pagamento da bolsa, devendo retornar mediante justificativa plausível.

## **17. DOS COMPROMISSOS DOS PARTICIPANTES**

### **17.1. Compromissos Conjuntos:**

17.1.1. Executar o Projeto de Iniciação Científica que foi contemplado pelo Processo de Seleção de que trata este Edital;

17.1.2. Cumprir os prazos e normas estabelecidas para desenvolvimento do trabalho e apresentação dos resultados, de acordo com o Cronograma das Atividades do PIC/ESCS 2023-2024;

17.1.3. Comunicar imediatamente à Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica – CPECC/ESCS, qualquer alteração dos dados cadastrais (principalmente endereço, telefones de contato, e-mail) ou qualquer modificação no projeto que venha a ocorrer durante o período de vigência deste;

17.1.4. Não praticar nenhum tipo de plágio ao longo da pesquisa, sob pena de ter o projeto de pesquisa excluído do PIC/ESCS e ainda responder de acordo com a legislação vigente;

17.1.5. Encaminhar à CPECC/ESCS os relatórios de acompanhamento, monitoramento e avaliação dos participantes do Programa, bem como o relatório final, de acordo com o Cronograma das Atividades do PIC/ESCS 2023-2024;

17.1.6. Entregar do relatório final e de um Artigo no formato da revista que deseja publicar;

17.1.7. Apresentar obrigatoriamente o seu trabalho no evento de Iniciação Científica a ser realizado em data a ser definida, para fins de certificação, ciente da publicação do resumo de sua pesquisa nos Anais do Evento, bem como no repositório da FEPECS se couber;

17.1.8. Fazer constar em todas as publicações ou formas de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, de projeto participante do PIC/ESCS, os seguintes termos: “Esta pesquisa foi apoiada pelo Programa de Iniciação Científica da Escola Superior de Ciências da Saúde (PIC/ESCS)”. Fazer referência ao orientador responsável, demais autores e à condição de estudante de iniciação científica do PIC/ESCS. Em caso de estudante bolsista, fazer referência ao órgão fomentador: “Estudante bolsista IC/FEPECS ou PIBIC/CNPq”.

### **17.2. Compromissos assumidos pelo(a) Orientador(a):**

17.2.1. Orientar o estudante nas diferentes fases do projeto de pesquisa, incluindo a elaboração de relatórios parciais e finais, bem como no preparo de material técnico-científico para divulgação dos resultados em eventos científicos;

17.2.2. Reservar ao longo da semana carga horária para orientar os estudantes no desenvolvimento da pesquisa. Responsabilizar-se pela participação do estudante junto ao projeto;

17.2.3. Atestar a participação do estudante junto ao projeto;

17.2.4. Solicitar à CPECC/ESCS a substituição de estudante pelo voluntário a qualquer momento. Caso o projeto não tenha um discente voluntário previamente inscrito, o orientador poderá solicitar mediante justificativa escrita, a inclusão de novo estudante como substituto do(a) bolsista até, no máximo, 6 (seis) meses antes do encerramento do projeto;

17.2.5. Solicitar à CPECC/ESCS, em tempo hábil, a suspensão da participação do estudante no PIC/ESCS nos casos de licenças, estágios ou outros motivos devidamente justificados, por período superior a 30 (trinta) dias, devendo a citada solicitação conter a ciência do estudante;

17.2.6. Solicitar à CPECC/ESCS o imediato cancelamento da participação do estudante no PIC/ESCS, no caso de desempenho insuficiente, desistência do curso ou do PIC/ESCS, trancamento de matrícula, não atendimento aos requisitos, conclusão de curso de graduação ou outros motivos devidamente justificados, devendo a citada solicitação conter a ciência do estudante.

### **17.3. Compromissos assumidos pelo(a) Estudante:**

17.3.1. Preencher e enviar o Termo de Aceite ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq, em caso de bolsista PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq, o qual será enviado por e-mail pelo CNPq;

17.3.2. Observar as determinações do(a) orientador(a) alusivas ao bom desenvolvimento das atividades de pesquisa;

17.3.3. Reservar ao longo da semana 6 (seis) horas da carga horária para o desenvolvimento da pesquisa do PIC/ESCS;

17.3.4. Participar de curso(s) de extensão promovido(s) pela CPECC/ESCS;

17.3.5. Comunicar imediatamente ao(a) orientador(a) caso não seja possível cumprir o plano de trabalho, por qualquer motivo;

17.3.6. Comunicar à CPECC/ESCS imediatamente o recebimento de qualquer modalidade de bolsa (de outro programa da ESCS, do CNPq, da FAPDF ou de outra Agência de Fomento) ou de monitoria, pois é vedada acumulação de bolsa PIC com qualquer outro tipo de remuneração, com exceção da bolsa permanência;

17.3.7. Não dividir a bolsa com outro estudante;

17.3.8. Devolver, em caso de ser estudante bolsista, em valores atualizados, o(s) valor(es) da(s) bolsa(s) recebida(s) de maneira indevida, caso os compromissos assumidos não sejam cumpridos.

Parágrafo único. A Coordenação do PIC/ESCS poderá, a qualquer tempo, cancelar ou suspender a bolsa de pesquisa, a participação do estudante no Programa ou mesmo o Projeto de pesquisa, quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste Edital e das normas concernentes a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.

#### 18. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Item	Atividade	Período
1	Período de Inscrição	12, 13 e 14/06/2023 das 8 horas do dia 12/06/2022 às 23 horas e 59 minutos do dia 14/06/2023
2	Data prevista para divulgação da confirmação dos projetos inscritos	16/06/2023
3	Período previsto para interposição de recurso contra a confirmação dos projetos inscritos	19/06/2023 das 8 horas até às 23 horas e 59 minutos do dia 19/06/2023
4	Data prevista para divulgação do resultado da interposição de recurso contra a confirmação dos projetos inscritos e divulgação do número de inscrição dos projetos confirmados	21/06/2023
5	Data prevista para divulgação do resultado preliminar	31/07/2023
6	Período previsto para interposição de recurso contra o resultado preliminar	02 e 03/08/2023 das 8 horas do dia 02/08/2023 às 23 horas e 59 minutos do dia 13/08/2023
7	Data prevista para divulgação do resultado do recurso interposto	09/08/2023
8	Data prevista para divulgação e homologação do resultado final	agosto 2023
10	Data prevista da convocação para atividade de Iniciação Científica	agosto 2023

#### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A inscrição do(s) Projeto(s) de Pesquisa implicará no conhecimento e na aceitação das normas contidas neste Edital e na legislação em vigor por parte do(a) orientador(a) e do(s) estudante(s).

19.2. O descumprimento de quaisquer das instruções neste Edital e na legislação em vigor implicará na eliminação do projeto.

19.3. O(a) orientador(a) ou estudante que omitir informações, cometer falsidade em prova documental ou fraude de qualquer gênero terá seu projeto eliminado. Caso o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, terá automaticamente seu projeto excluído do Processo Seletivo, e estará sujeito às sanções cabíveis, incluindo a devida apuração dos supostos danos ao erário, pelos setores e órgãos de controle responsáveis, e a consequente devolução dos valores já despendidos, se for o caso.

19.3.1. Caso o projeto eliminado, conforme item 19.3., tenha recebido bolsa para o(s) estudante(s) a ele vinculado(s), esta(s) será(ão) remanejada para o projeto seguinte que esteja sem bolsa, obedecendo-se os critérios para recebimento de bolsa e ordem de classificação e entrada do estudante.

19.4. O orientador poderá indicar um substituto, nos casos previstos pela Resolução CoPGEP/ESCS nº 01/2021.

19.5. É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) o acompanhamento da publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais poderão ser consultados no endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/> e na CPS/DE/FEPECS, e-mail: [cps@fepecs.edu.br](mailto:cps@fepecs.edu.br), telefone 2017-1145 Ramal 6877.

19.6. O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano a contar da homologação do resultado final.

19.7. O estudante, bolsista ou voluntário, além de cumprir com o disposto neste Edital, entregar um artigo como produto e apresentar o trabalho pessoalmente na Mostra de Iniciação Científica promovida pela CPECC/ESCS, receberá certificado de participação no Programa de Iniciação Científica/ESCS.

19.8. Havendo desligamento do primeiro bolsista, o orientador poderá indicar outro estudante dentro do período de 06 (seis) meses ou, ofertar ao voluntário do mesmo projeto se houver.

19.9. O estudante beneficiário da Bolsa IC que, por ventura, passar a receber outro tipo de auxílio financeiro, ou que, por qualquer outro motivo, queira cancelar o recebimento da Bolsa, com manutenção do exercício da Atividade de Pesquisa, deverá solicitá-lo ao seu orientador para que este formalize o cancelamento da bolsa junto à CPECC/ESCS.

19.10. O estudante bolsista ou voluntário excluído por descumprimento no contido neste Edital, não poderá retornar ao programa na mesma vigência.

19.11. O estudante que, por ventura, vier a receber a bolsa indevidamente, terá que devolver em valores atualizados à FEPECS.

19.12. O estudante bolsista ou voluntário poderá participar somente de um projeto de pesquisa, conforme Resolução CoPGEP/ESCS nº 01/2021.

19.13. Os casos omissos serão deliberados pela Direção Geral da ESCS/FEPECS e pela Diretoria Executiva/FEPECS, no âmbito de suas competências.

MARTA DAVID ROCHA DE MOURA